

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

a) Data-base 2017/2018:

II - Para as empresas que, em 30/11/2017 contavam com 61 empregados, ou mais: R\$ 1.654,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por mês, ou R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) por hora;